

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 0007/2017, de 10/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no auditório da AGR, às **14:00 horas**, do dia **27/10/2017**, situado na Av. Goiás, nº 305 - 13º andar, Edifício Mauá, Goiânia- Goiás, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, ASCENSORISTAS, MANUTENÇÃO PREDIAL, GARÇOM, RECEPCIONISTAS E MENSAGEIROS**, conforme Termo de Referência às fls.56/66, constante no Processo Administrativo nº 201700029003275, Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600 de 12 de abril de 2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente EDITAL tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, ASCENSORISTAS, MANUTENÇÃO PREDIAL, GARÇOM, RECEPCIONISTAS E MENSAGEIROS**. As licitantes deverão observar as especificações constantes do **Termo de Referência** deste Edital e demais Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a **todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.

2.2 – Não poderão participas os interessados que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação ou, ainda, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou cooperativas; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País e as que:

2.2.1 - Estejam enquadradas no inciso XII do Art.17 da Lei Complementar 123/2006.

2.2.2 - Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.3 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.2.4 - Sejam servidor ou dirigente da AGR.

2.2.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada nos termos do Decreto estadual 7.466/2011;

2.2.5.1 - O disposto no item 2.2.5 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não estiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

2.2.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 3º do art. 3º do Decreto Estadual 7.466/2011, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.7 - A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar Certidão que ateste seu enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, informando essa condição.

III - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - A apresentação irregular ou a não apresentação do instrumento de procuração não inabilitará o licitante. Contudo, o seu representante legal não poderá ofertar lances e nem manifestar sobre a interposição de recursos, bom como responder pelo proponente, durante a sessão do Pregão.

3.1.3 – No credenciamento, a proponente deverá emitir declaração de fiel cumprimento aos termos do Edital e seus anexos, bem como de cumprimento às determinações da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

3.2 - Além do Pregoeiro, dos membros da equipe de apoio e dos Técnicos da área solicitante (se houver), nos procedimentos licitatórios sob a modalidade de Pregão, todos os representantes credenciados presentes poderão rubricar as propostas e assinar a ATA de recepção e abertura e os demais documentos constantes no processo;

3.3 - Nenhuma Pessoa Física ou Jurídica poderá representar mais de uma empresa no presente Pregão.

3.4 - O credenciamento terá início às 14:00 horas com tolerância de 15 minutos, logo após, se dará o recolhimento e abertura das propostas.

3.5 – A não observância destes requisitos inviabilizara o credenciamento da licitante.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 4.3 deste Edital.

4.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

ÓRGÃO/ENTIDADE
PREGÃO Nº 002/2017
ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ÓRGÃO/ENTIDADE
PREGÃO Nº 002/2017
ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

4.2 - ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS;

4.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada

em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, observando o disposto no *ANEXO I*, e com os seguintes dados:

a) CNPJ, nome e endereço do proponente;

b) Local, data, e número de referência da Licitação;

c) identificação do Proponente:

- Nome e endereço;
- Número do Cartão CNPJ;
- Indicação do Banco, Agência e número da conta.

d) **Preço unitário e total de cada item**, de acordo com o Termo de Referência e em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e **no final o valor global da proposta – devendo ser apresentada Planilha (anexo VII)**;

e) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão deste Pregão. As propostas que omitirem o prazo de sua validade serão entendidas como válidas pelo período previsto neste item;

f) Declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, seguro, frete, treinamento, suporte mensal, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, bem como, todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título;

g) Declaração de que possui sede / escritório (matriz ou filial), até a data da assinatura do contrato, dentro da região metropolitana da cidade de Goiânia, a fim de atender à demanda do objeto da licitação;

h) Comprovação de cumprimento das Cláusulas 51^a e 52^a da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor (TEM nº 000277/2017)

i) **O prazo para o início da prestação dos serviços deverá ser imediato, a partir da assinatura do contrato.** Caso as propostas omitam o prazo, este será entendido como de imediato.

j) A licitante deverá anexar, à sua proposta, cópia da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria em vigor. Bem como comprovação de atendimento do FAP (Fator Acidentário Previdenciário).

4.2.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta e incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

4.2.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

4.2.4 - Não será considerada Proposta sem assinatura do proponente ou representante legal e não poderá ser apresentada via FAX ou similar;

4.2.5 - A Comissão não levará em consideração proposta que tenha quaisquer ofertas de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

4.2.6 - A não observância das alíneas supracitadas, ensejará a desclassificação das propostas.

4.2.7 – Os preços mencionados no Termo de Referência (Anexo I) são os valores máximos que a contratante se dispõe a pagar pelos serviços.

4.3 - ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - A proponente poderá optar pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR, em substituição aos documentos relacionados **somente nas alíneas “a” a “j” deste item 4.3.1, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade.** É necessário, entretanto, a apresentação daqueles que por ventura estejam vencidos. O proponente deverá apresentar dentro do envelope B, os documentos relacionados a seguir:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores atuais, devidamente registrada;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício na data da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ no Ministério da Fazenda;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Delegacia da Receita Federal do Estado onde a empresa licitante tem sua sede e quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Estado, onde a licitante tem sua sede;

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede, bem como da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- l) As licitantes cuja sede esteja situada fora da capital do Estado de Goiás deverão apresentar relação dos cartórios de distribuição da comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada cartório distribuidor.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- n) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado, (R\$ 142.208,98 x 24 meses x 16,66% = R\$ 568.608,39) tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea "b", do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário.
- o) Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos), dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante, observados os seguintes requisitos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea "d", do art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.10.3 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:
- o.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social;
- o.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas;
- o.3) Comprovação de possuir Capital Social integralizado no valor de R\$ 341.301,55 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

p) A comprovação da boa situação financeira da proponente será aferida com base nos valores obtidos pela aplicação das fórmulas a seguir, resultado no quociente de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento (GE), e de Garantia de Capital de Terceiros (GCT):

p.l) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, para conferência da Comissão, sob pena de desclassificação.

LG	Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	> 1,5
SG	Solvência Geral =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	> 1,5
LC	Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	> 1,5
GE	Grau de Endividamento =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exequível a Longo prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$	< 0,5
GC T	Garantia de Capital de Terceiros =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	> 1,5

q) Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notório conceito, comprovando que a mesma executou ou vem executando, serviços compatíveis com os serviços estipulados neste Edital em características, quantidades e prazos (não inferior a três anos), com o objeto da Licitação. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro, que poderá exigir cópia das respectivas GFIP's do período de execução contratual (mínimo de três anos), em cumprimento ao disposto no inciso I do 5º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008 e item 9.1.13 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

q.l) Será aceita o somatório dos atestados para comprovação do período de 3 (três) anos, quanto a prestação dos serviços com o quantitativo de postos descritos no Termo de Referência, desde que demonstrada a execução concomitante dos mesmos.

q.2) Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

q.3) Os atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente.

r) Declaração que os serviços serão prestados por funcionários capacitados e habilitados e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para a execução dos serviços;

s) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a AGR, conforme modelo a seguir: (Nome, endereço, CNPJ, e responsável pela Proponente) DECLARA, sob as penas

da Lei, que não existe nenhum fato de fiscal ou comercial impedindo a participação na presente licitação, na modalidade Pregão nº 002/2017, Processo nº 201700029003275. (Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal);

t) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

u) Declaração, de acordo com o Anexo III informando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4 - No caso da licitante possuir filiais, os documentos de habilitação deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, constando somente 01(um) CNPJ da empresa participante, o qual deverá, também, constar na proposta.

4.5 - Os documentos extraídos via INTERNET, terá seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante os sítios correspondentes.

Obs.: Todos os documentos apresentados em fotocópia devem ser autenticados em frente e verso. Não existindo nada no verso, deve-se conter o termo **“em branco”**. E caso não estejam autenticados, é necessário a apresentação dos documentos originais, para que a Equipe de Apoio ao Pregoeiro faça a devida autenticação, **quando do credenciamento**.

4.5.1 - Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo, será considerado o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

4.6 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue no dia, hora e local designado neste Edital, em envelope separado da proposta comercial, devidamente fechado, colado e rubricado.

4.7 - A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.7.1 - Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor desta licitação, para regularidade da documentação (art. 43, §1º LC 123/2006);

4.7.2 - A documentação que não for regularizada no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, facultando à AGR aplicar as sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar esta licitação.

4.8 - Após a entrega dos ENVELOPES “Proposta de Preço” e “Documentação”, não caberá desistência de nenhum Proponente, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - É facultado a qualquer cidadão ou licitante solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar por escrito os termos deste Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, devendo tal impugnação ser protocolada na Supervisão de Protocolo da AGR, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, a proponente que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão deste Pregão, artigo 14 do Decreto Estadual nº 7.468/11;

5.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de até (24) vinte e quatro horas sobre a petição interposta; § 1º da citada Lei;

5.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI - ESCLARECIMENTOS GERAIS

6.1 – Todas as licitantes poderão, até o dia imediatamente anterior ao da abertura do pregão, solicitar esclarecimentos relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2 - O Pregoeiro receberá e rubricará no local dia e hora aprezados, as propostas apresentadas pelas proponentes que também as rubricarão, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

6.3 – Esclarecimentos e dúvidas sobre os documentos da licitação poderão ser atendidos mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para entrega das propostas.

6.4 - O Pregoeiro responderá as questões formuladas, através de e-mail, dirigindo a todos os interessados que tenham adquirido o edital da licitação, a pergunta formulada e sua respectiva resposta até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para entrega das propostas.

6.5 - A AGR poderá desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a idoneidade, a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

6.6 – A AGR poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo por qualquer motivo, antes da data estabelecida, para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhadas através de e-mail, a todos os interessados que tenha retirado o Edital, e publicados. Se necessário, na forma legal.

6.7 - Esta Licitação poderá ser revogada pelo Conselheiro Presidente da AGR, por interesse desta, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou ainda anulada por vício ou ilegalidade ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

6.8 - Caso a data prevista para a realização do presente pregão seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

6.9 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na, na AGR, sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Goiás, 305, Ed. Visconde da Mauá, 4º andar, Centro – Goiânia, Goiás – fone: (0xx62) 3226-6446/6520, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoagr@gmail.com

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, **sendo recomendável a presença dos participantes com quinze (15) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 - Credenciamento dos licitantes, na forma do item II deste Edital.

7.1.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.1.3 - Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

7.1.4 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.1.5 - Análise da conformidade da proposta com as exigências do Edital.

7.1.6 - Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) - Forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital;

b) - Consignarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que demonstrem sua inviabilidade através de documentos comprobatórios de que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

7.1.7 - Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

7.1.7.1 – O processo de julgamento para a classificação das propostas será efetuado pelo Menor Preço Global;

7.1.7.2 - Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, serão classificadas para as ofertas de lances;

7.1.7.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos na proposta escrita;

7.1.7.4 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes o Pregoeiro considerar necessárias, bem como o interesse dos licitantes em ofertar lances;

7.1.7.5 - Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço;

7.1.7.6 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

7.1.7.7 - Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

7.1.7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.7.8.1 - O licitante excluído na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso o licitante vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

7.1.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.1.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

7.1.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade; sendo aceitável a oferta, procederá ao Pregoeiro abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação para verificação do atendimento às condições habilitatórias definidas neste edital.

7.1.11 – Constatando o atendimento pleno das exigências do edital, será decretado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

7.1.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

7.1.13 – Não se realizando lances verbais, ou havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor valor.

7.1.14 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste Edital e o seu valor esteja compatível com o praticado no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando à obtenção de preço melhor.

7.1.15 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presente, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

7.1.16 - O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na desclassificação da proposta.

7.1.17 - O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados ao que tiver sido ofertado no lance verbal.

VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - No julgamento e classificação das propostas, salvo no caso de empates previstos no Decreto Estadual 7.466/2011, considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o menor valor global, observados os prazos máximos a prestação dos serviços e as especificações definidas no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.1.2 – Para efeito do disposto no art. 4º, § 4º do Decreto Estadual nº 7.466/11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

8.1.2.1.1 – A nova proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da rodada de lances, conforme art.4º. § 4º, inciso II, alínea “a”) do Decreto Estadual 7.466/2011;

8.1.2.2 – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 8.1.2.1;

8.1.2.3 – Na hipótese da não contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no item 8.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 – Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referências às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.3 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural localizado no andar térreo do Edifício sede da AGR e publicado no site www.agr.go.gov.br ou ainda enviado via e-mail, a quem possa interessar.

IX - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, devendo as razões do recurso ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias corridos (inciso XVIII artigo 4º da Lei nº 10.520/02), ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 9.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões. As quais serão avaliadas pelo Pregoeiro quanto a pertinência das mesmas em relação ao objeto licitado, podendo ser denegado o recebimento das manifestações que visam apenas procrastinar o andamento do certame.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Goiás nº 305 - 4º andar, Ed. Visconde de Mauá – Goiânia -GO, CEP 74.005-010.

9.6 - Os recursos serão formulados por escrito e dirigidos ao Pregoeiro, através do Protocolo da AGR.

9.7 – O acolhimento do recurso Pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará somente se o Pregoeiro não reformar sua decisão.

9.8 – A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado;

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGR, as seguintes penalidades à contratada:

10.1.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar o objeto desta licitação ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.1.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas neste item, a Multa de mora, obedecidos os seguintes limites:

a) - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive quando da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

b) - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3 – Advertência;

10.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração;

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante AGR;

10.2 – A multa poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções e serão obrigatoriamente registradas no CADFOR;

10.2.1 - As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da contratada existente na AGR. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que a AGR determinar sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

XI – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - A **AGR** reserva-se o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de entrada da Fatura no Protocolo da sede da AGR, desde que devidamente atestada pela área competente, acompanhada de cópia das **Certidões Negativas de Débitos do INSS, do FGTS, Certidão Negativa de Débitos**

Trabalhistas (CNDT), bem como as certidões de regularidade fiscal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do estabelecimento sede da licitante, além da CND junto à Secretaria do Estado de Goiás, para o respectivo pagamento, que será efetuado em moeda corrente no país através de Ordem de Pagamento, após o cumprimento de todas as formalidades legais.

11.2 - Durante a vigência do Contrato, os valores referentes a salários serão reajustados nos mesmos índices constantes da Convenção Coletiva da categoria para o período. Quanto aos insumos, poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, tendo como base a variação do IGPM, INPC ou IPCA, aplicando o menor índice dentre estes, ou ainda, por acordo entre as partes, buscando sempre o menor preço.

11.3 - As obrigações pagas com atraso serão atualizadas desde a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento, à razão da compensação financeira com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.4 - Para efeito da emissão de Nota Fiscal, utilizar os seguintes dados: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, CNPJ nº 03.537.650/0001- 69.

11.5 - A empresa vencedora do certame deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

XII - RECURSOS FINANCEIROS E VALOR ESTIMADO

12.1 - Os recursos orçamentários para a referida Licitação são oriundos do programa: 2017.57.02.04.122.1025.2120.03 Fonte (100)

12.2 - Estima-se para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, o valor total mensal de **R\$ 142.208,98 (cento e quarenta e dois mil duzentos e oito reais e noventa e oito centavos)**

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, podendo se prorrogado conforme a legislação vigente.

13.2 – A execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações contidas no *Anexo I – Termo de Referência*, logo após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

13.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do certame.

13.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGR.

13.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.7 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.8 – Homologado o resultado desta Licitação pelo Conselheiro Presidente da AGR, e devidamente empenhada, Comissão de Licitação da AGR convocará o adjudicatário para assinar o Instrumento Contratual e para a prestação dos serviços.

13.9 – A critério do conselheiro Presidente este prazo poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) dias consecutivos.

13.10 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei 17.928/2012.

13.11 - A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar com o faturamento, toda a documentação comprobatória conforme estabelece inciso XIII art. 55, § 1º da Lei 8.666/93.

13.12 - Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XIV - DOS ANEXOS

14.1 - Fazem parte deste EDITAL:

- a) **ANEXO I** - *Termo de Referencia*
- b) **ANEXO II** - *Modelo de Carta de Credenciamento*
- c) **ANEXO III** – *Modelo Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/06*
- d) **ANEXO IV** - *Modelo de Declaração do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988*
- e) **ANEXO V** – *Modelo de Declaração – Inexistência de Fatos Impeditivos*
- f) **ANEXO VI** - *Minuta de Contrato*
- g) **ANEXO VII** – *Planilha de custo e formação de preços*

Goiânia, 19 de julho de 2017.

Adv. Milton Elizeu da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços limpeza, conservação, copeiragem, ascensoristas, manutenção predial, garçom, recepcionistas e mensageiros com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais especializados para atendimento nas edificações, dependências e instalações da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

2. **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação de empresa especializada na execução dos serviços citados vez que não existe atualmente quadro disponível para execução destas funções, tornando-se então necessária a contratação de empresa terceirizada para execução destas atividades com vistas a se manter o preservado o patrimonial desta Agência e possibilitar o desempenho de suas atividades institucionais de modo eficiente e eficaz, alcançando maior conforto e qualidade no atendimento dos usuários de serviços públicos que procuram a AGR, contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados a sociedade.

3. **REQUISITOS E RESTRICÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

- 3.1. Não poderão participar empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2. Não poderão participar empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3. Não poderão participar empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Termo de Referência;
- 3.4. Não poderão participar empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.5. É requisito a apresentação de documentação relativa a qualificação técnica, para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, em especial através da apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenham fornecido e prestado serviços compatíveis ao objeto deste Termo de Referência, sem qualquer restrição, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a AGR possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Gestão e Planejamento, pelo telefone (62) 3226-6460;

4.2. Não será condicionada a participação dos licitantes a realização de prévia vistoria técnica;

4.3. Não será fornecido documento atestando a realização da vistoria técnica;

4.4. Os imóveis onde serão realizados os serviços são:

Sede da AGR – Edifício Visconde de Mauá – Avenida Goiás nº305 – Centro;

Ouvidoria AGR – Rua 8 nº192 – Setor Central;

Garagem Central da AGR – Rua 8 nº186 – Setor Central;

Garagem/Almoxarifado da AGR – Avenida Itália – Jardim Europa;

4.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame, estando as mesmas em total acordo a prestação dos serviços nas condições existentes;

4.6. No Edifício Sede, Avenida Goiás, existem 2 (dois) pavimentos, Térreo e Sobreloja, que futuramente serão submetidos a obras para reforma, a licitante fica cientificada de que quando disponibilizado o local para as obras terá de manter os serviços exigidos e realizar toda a proteção e monitoramento do local antes, durante e posterior as obras de reforma.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contando da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás;

5.2. A critério da Contratante, e com concordância da Contratada, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Item	Quant.	Discriminação	Valor unitário	Valor Mês	Valor 24 meses
01	13	Auxiliar de Serviços Gerais, 44h/semanais 44h/ semanais	R\$ 4.621,72	R\$ 60.082,36	R\$ 1.441.976,64
02	03	Copeiras 44h/semanais	R\$ 4.641,60	R\$ 13.924,79	R\$ 334.194,96
03	01	Encarregado de Limpeza 44h/semanais	R\$ 5.994,46	R\$ 5.994,46	R\$ 143.867,04
04	01	Garçom 44h/semanais	R\$ 5.706,41	R\$ 5.706,41	R\$ 136.953,84
05	04	Ascensoristas 6h/dia	R\$ 5.028,26	R\$ 20.113,03	R\$ 482.712,72
06	02	Recepcionistas 44h/semanais	R\$ 4.623,20	R\$ 9.246,40	R\$ 221.913,60
07	01	Técnico Manutenção Predial 44h/semanais	R\$ 12.046,46	R\$ 12.046,46	R\$ 289.115,04
08	02	Mensageiros	R\$ 7.547,53	R\$ 15.095,07	R\$ 362.281,68

		motorizados 44h/semanais			
TOTAL ESTIMADO MÊS			R\$ 142.208,98		
TOTAL ESTIMADO 24 MESES			R\$ 3.413.015,52		

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela contratante, de acordo com suas necessidades;
- 7.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e portando ostensivamente o crachá de identificação;
- 7.3. A Contratada deverá indenizar a Contratante pelo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Agência ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, na próxima fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, considerando que a Contratada deverá ser responsabilizada por qualquer evento desta natureza;
- 7.4. Cumprir integralmente, inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela AGR, assumindo todas as responsabilidades;
- 7.5. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados; dispor de seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, demais seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados e faltas;
- 7.6. Comprovar mensalmente recolhimento das guias de contribuição do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e INSS – Instituto Nacional de Seguro Social dos funcionários correspondente ao mês vencido dos empregados a disposição na AGR;
- 7.7. A CONTRATADA é obrigada para realizar a execução dos serviços com qualidade e continuidade devendo fornecer os materiais necessários, e, imprescindíveis a limpeza, conservação e higienização como: água sanitária, álcool comum e em gel, esponja de aço, brilho inox, desodorizador de ar,

desentupidor de pia e de vaso, desinfetante concentrado floral, detergente neutro concentrado, limpador sanitário, escova sanitária, esponja dupla face, flanela em algodão, limpa telefone/vidro/móveis, palha de aço, pano de chão e de prato, papel higiênico/toalha, sabão para aplicação em diferentes superfícies (comum, barra, líquido), assim como equipamentos para manuseio dos produtos químicos como: baldes, de capacidades e tamanhos variados necessários a execução de cada trabalho, extensões elétricas, rodos e vassouras e todos os demais produtos necessários para que o serviços de limpeza estejam permanentemente em dia afim de se propiciar aspecto de asseio e limpeza;

- 7.8. Aos serviços de manutenção predial deverá ser fornecido: caixa de ferramentas, suprimentos (parafusos, fitas isolante e veda rosca, chaves de fenda e Philips, furadeira, lixas, etc.) e todos outros suprimentos inerentes a atividade de manutenção predial de primeiro uso e em bom estado de conservação;
- 7.9. Para a função de Técnico de Manutenção Predial deverá ser apresentada a certificação exigida pelo Ministérios do Trabalho, inclusive as dispostas na NR10;
- 7.10. Aos serviços de mensageiro motorizado deverá ser providenciado motocicleta em bom estado de uso, combustível, seguros, documentação, uniforme, equipamentos de segurança obrigatório (capacete, jaquetas, luvas, etc.), e todos demais itens de segurança para execução da atividade;
- 7.11. A CONTRATADA é obrigada a realizar semestralmente, preferencialmente nos meses de janeiro e julho, com emissão de laudo/certificado/relatório técnico, o serviço de Controle de Pragas Urbanas. Para este trabalho admitir-se-á subcontratação de empresa especializada com ônus a contratada;
- 7.12. A CONTRATADA é obrigada a realizar semestralmente, preferencialmente nos meses de janeiro e julho, com emissão de laudo/certificado/relatório técnico, o serviço de limpeza da fachada do imóvel localizado na Sede da AGR – Edifício Visconde de Mauá – Avenida Goiás nº305, utilizando-se de material e equipamentos conforme estabelecido as legislações de segurança do trabalho. Para este trabalho admitir-se-á subcontratação de empresa especializada com ônus a contratada;
- 7.13. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as atividades realizadas por seus empregados, fornecendo a todos eles os EPIs (equipamentos de proteção individual) correspondentes à função desempenhada, instruindo seus empregados sobre a necessidade e uso correto dos EPIs e quanto aos procedimentos de primeiros socorros. Todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser previamente aprovados pela Equipe de Segurança do Trabalho da AGR;

- 7.14. Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento;
- 7.15. Substituir no prazo máximo de 1 (uma) hora os funcionários que por qualquer motivo não puderem exercer suas atividades, devendo ser diminuído no valor da fatura mensal todas as faltas de funcionários que não tenham sido substituídos;
- 7.16. A Contratada deverá implantar Software de Registro do Ponto, com disponibilidade de acesso ao Gestor do Contrato em tempo real.

8. REQUISITOS - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº007/2017-GAB – SEGPLAN

- 8.1. A empresa contratada se submeterá ao disposto na Instrução Normativa nº 007/2017-SEGPLAN;
- 8.2. Art. 2º: Este modelo de Termo de Referência será submetido, conforme reporta a Instrução Normativa, no prazo de 10 (dez) dias, dos modelos dos termos de referência relativos à contratação de prestação de serviços ao SESMT Público, que aplicará a cada tipo de serviço as exigências padronizadas relativas à saúde e segurança no trabalho, conforme orientações emitidas pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - Gerência de Saúde e Prevenção - GESPRE da SEGPLAN;
- 8.3. Art. 3º: A empresa, no momento da contratação ou na fase de habilitação, declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas nesta Instrução Normativa nos tempos determinados;
- 8.4. Art. 4º: Em observância ao que dispõe o artigo terceiro, a empresa Contratada deverá fornecer ao Órgão Contratante a documentação especificada; §3º do mesmo artigo, os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela contratante, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão contratante ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - GESPRE da SEGPLAN;
- 8.5. Art. 5º: Ainda, em observância ao que dispõe o artigo 3º, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais especificadas; § 1º É de responsabilidade da empresa contratada, apresentar ao SESMT Público do Órgão Contratante ou, quando não houver, ao gestor do contrato, cópias dos documentos mencionados nos incisos deste artigo, no prazo máximo de 60 (dias) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Órgão e anualmente, a

contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta dias) antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano;

- 8.6. Art. 6º: Deverá constar nos termos de referência e respectivos contratos realizados pela Administração Pública que o Órgão contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;
- 8.7. Art. 7º Deverá constar no termo de referência e no respectivo contrato de prestação de serviço que o descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo o gestor do contrato pela omissão quanto à falta de comunicação ao SESMT Público e a adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho;
- 8.8. Este Termo de Referência deverá ser submetido ao SESMT Público com vistas ao cumprimento irrestrito das exigências contidas junto a Instrução Normativa nº 007/2017.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – ROTINA DE TRABALHO

- 9.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COPEIRAS, ENCARREGADO DE LIMPEZA, GARÇOM:
Diariamente: Varrição da área interna e externa, remoção com pano úmido do pó dos móveis, tais como, mesas, armários, arquivos, prateleiras, aparelhos elétricos, etc.; lavar e recolher as lixeiras das áreas de uso comum; separar, quando possível, resíduo úmido do resíduo seco das lixeiras existentes nas salas da AGR; varrer e limpar o piso das salas e dependências internas das unidades da AGR, recolocação dos mobiliários nas salas, mantendo a disposição. Observação do uso dos equipamentos precedentes a limpeza não sendo permitido jogar água ou qualquer tipo de produto líquido que possa danificar o mobiliário; recolher o lixo dos sanitários, aplicar desinfetante aos vasos e pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido sempre que necessário. Realizar a limpeza dos elevadores com produtos adequados, realizar coleta de lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros que deverão ser removidos para o local indicado pela Administração, proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme indicado pela Administração; limpar os corrimãos, higienizar os purificadores, limpa as áreas comuns e luminárias. Ao trabalho das copeiras e garçom consistirá: preparar o café uma vez em cada período matutino/vespertino, manter a copa limpa, lavar e higienizar utensílios utilizados na copa, limpar pela manhã todas as canecas da AGR, preparar e

servir água, chá, café e outros aos servidores e visitantes, nos horários indicados ou sempre que solicitado, preparar bandejas, pratos e mesas quando houver necessidade;

9.2. Semanalmente: perfazer o polimento dos pisos enceráveis, onde houver demais limpezas e higienizações de edificações, lâmpadas, luminárias internas, bancadas, limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, limpar cortinas e persianas, lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados. Duas vezes por semanas: limpeza de cadeiras, assentos e poltronas, lavar os azulejos das paredes da copa e dos sanitários, limpeza com pano úmido e produto adequado nos telefones, limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; limpar os vidros internos; limpar com produto neutro as portas, barras e batentes e executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal ou que seja até duas vezes na semana visando o bom estado de aparência e higiene do local de trabalho, e executar outras atividades que se fizerem necessárias a serem ordenadas pela CONTRATANTE;

9.3. RECEPCIONISTA, descrição da função: Atender e controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos de forma organizada, manter cordialidade com o público externo, para prestar informações e encaminhamentos; atender chamadas telefônicas, prestar informações e anotar recados, registrar as visitas e os telefonemas atendidos, manter boa aparência e manter controle de todas as visitas efetuadas; registrar nomes, horários e assuntos; manter-se atualizado sobre a organização, departamentos e eventos para encaminhar as pessoas conforme seus pedidos; preencher e marcar anotações de acontecimentos relevante, organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização; manter em ordem todo o espaço da recepção e entrada da AGR, responsabilizar-se pela guarda/controle de chaves junto a segurança e todas as demais atividades correlatas a prestação do serviço que a função requer;

9.4. ASCENSORIA , descrição da função: Operar elevadores no transporte de pessoas e cargas zelando pela segurança das pessoas e do patrimônio, atender e controlar a entrada e saída de pessoas nos elevadores da AGR de forma organizada e agradável, manter cordialidade com o público; verificar o funcionamento do elevador, examinando os equipamentos para localizar defeitos e evitar acidentes; controlar a quantidade e o peso das pessoas e mercadorias a transportar, baseando-se nas imposições legais quanto a lotação e tonelagem máxima permitida, para garantir a segurança dos passageiros e cargas; registrar o andar solicitado pelo passageiro, pressionando os botões do painel de controle, para possibilitar a parada do elevador no andar correspondente; operar o elevador, ligando-o e

desligando-o através de dispositivos automáticos e/ou manuais e fazendo-o parar nos andares solicitados; zelar pelo bom funcionamento e limpeza interna do elevador, constatando e comunicando avarias e outras anormalidades, para conservá-lo em condições de segurança e asseio; coibir o uso de cigarros na cabine do elevador, para evitar consequências desagradáveis; abrir manualmente a porta do elevador, em casos de emergência, por defeitos do automático ou falta de energia elétrica, para possibilitar a saída dos passageiros com segurança; prestar informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências de serviço e desempenhar outras atribuições pertinentes a função;

9.5. **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, descrição da função: A manutenção predial das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu funcionamento. A manutenção será realizada em todas as instalações e equipamentos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item. Está incluída nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações, visando o bom funcionamento do imóvel. Realizar o conjunto de atividades para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários, e outras atividades e obrigações necessárias ao bom funcionamento dos imóveis;

9.6. **MENSAGEIRO MOTORIZADO**, descrição da função: Atender as solicitações de entrega e busca de documentos de interesse da AGR em Goiânia e região metropolitana, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, controle por meio formal das entregas e buscas solicitadas de forma organizada, manter cordialidade com o público interno e externo, prestar informações e encaminhamentos, prestar informações, registrar as vias de documentos entregues e recebidas, manter boa aparência, manter-se uniformizado, manter controle de todas as visitas efetuadas; registrar nomes, horários e assuntos; manter-se atualizado sobre a organização, departamentos e eventos para encaminhar as pessoas conforme seus pedidos; preencher e marcar anotações de acontecimentos relevante, organizar a triagem dos serviços realizados no final do dia, responsabilizar-se pela guarda/controle de documentos, conduzir a motocicleta em sintonia ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), proceder a utilização de todos equipamentos obrigatórios de trânsito para motocicletas, manter a motocicleta com registros de impostos e licenciamento em regularidade, e todas demais práticas de condução com vistas a segurança do condutor;

9.6.1 – A Contratada deverá disponibilizar todos os produtos, maquinário e insumos necessários à execução dos serviços, bem como disponibilizar motocicletas e condutores habilitados, sem ônus de combustível e/ou manutenção para a Contratante.

10. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1. O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo;
- 10.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência;
- 10.3. Perfezer os pagamentos junto a contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

11. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contando da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- 11.2. A critério da Contratante, e com concordância da Contratada, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses;
- 11.3. Os funcionários responsáveis pela prestação do serviço de limpeza, conservação e higienização deverão comparecer ao posto onde foram designados nos seguintes endereços: sede da AGR, localizada na Avenida Goiás nº305 (Centro), ou, no Centro de Atendimento ao Usuário de Serviço Público, localizado na Rua 08 nº192 (Centro), ou, Garagem localizada a Rua 08 nº186 (Centro), ou Garagem da AGR, imóvel localizado na Rua Capri esq. com Av. Milão nº446, Jd. Europa, todos nesta Capital, imediatamente após a assinatura do contrato, onde serão orientados pelos agentes responsáveis com informações específicas e direcionados ao melhor resultado do serviço contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura na Supervisão de Protocolo Setorial da locatária, devidamente atestada pela unidade competente, após o mês vencido, para o respectivo pagamento.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Tendo em vista o Decreto Estadual nº. 7466, de 18 de Outubro de 2011, que regula acerca de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da administração pública estadual direta e indireta; informamos a necessidade da área licitante realizar a análise de aplicação do decreto supracitado quanto à vantajosidade para a Administração; objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliando as políticas públicas para o setor e incentivando inovações em tecnologia;

13.2. Fica designado como Gestor, para acompanhamento do processo em comento, o servidor Bruno Batista Silva.

Goiânia, 03 de julho de 2017

Bruno Batista Silva
Gerente de Gestão e Planejamento

ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Av. Goiás nº 305, Centro, Edifício Visconde de Mauá – 74.005-010 - Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 002/2017

Identificação do Proponente

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____ portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____ para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Av. Goiás nº 305, Centro, Edifício Visconde de Mauá – 74.005-010 - Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 002/2017

Identificação do Proponente

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS - AGR

Av. Goiás nº 305, Centro, Edifício Visconde de Mauá – 74.005-010 - Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 002/2017

Identificação do Proponente

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS - AGR

Av. Goiás nº 305, Centro, Edifício Visconde de Mauá – 74.005-010 - Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 002/2017

Identificação do Proponente

DECLARAMOS, para fins de participação no PREGÃO Nº 002/2017 - AGR, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta Licitação, e também, nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da AGR, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, ASCENSORISTAS, MANUTENÇÃO PREDIAL, GARÇOM, RECEPCIONISTAS E MENSAGEIROS, QUE ENTRE SI CELEBM, A AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA _____.

CONTRATO / XXX / AGR / CPL Nº XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CONTRATANTE – AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, alterada pela Lei nº 17.268 de 04/02/2011, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente,

CONTRATADA –, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na doravante denominada apenas **CONTRATADA**, ora representada por seu, o Sr., brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado, nesta Capital.

As partes acima qualificadas acordam a assinatura do presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes, tudo de acordo com as determinações da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores. Os recursos orçamentários para a referida despesa são provenientes da *Dotação Orçamentária: 2017.57.02.04.122.1025.2120.03 (Fonte 100).*

I – DO OBJETO

CLAUSUAL PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, ASCENSORISTAS, MANUTENÇÃO PREDIAL, GARÇOM, RECEPCIONISTAS E MENSAGEIROS**, conforme exigências contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 e demais documentos constantes do Processo nº 201700029003275.

II – DA LICITAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato foi elaborado em conformidade com o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2017, com a Lei nº 17.928/2012, Lei 10.520/2002, Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Prestar Serviços contratados a partir da data da assinatura do Contrato em conformidade com o Edital de Licitação/Pregão Presencial nº 002/2017 e demais Anexos e também com sua própria proposta, que passam a integrar este instrumento como se nele estivesse transcritos;
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em partes, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- c) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos e compromissos decorrentes de legislação trabalhista, assim como o pagamento de salários, remunerações, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato; assumindo assim, a responsabilidade extrajudicial e judicial por quaisquer reclamações;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo, na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art.55 XII da Lei 8.666/93;
- f) Prestar informações sobre o andamento dos serviços e caso ocorra imprevistos, notificar de imediato a contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando a sua solução com a finalidade de normalizar os serviços.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – Na execução do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.
- b) Acompanhar toda a execução do Contrato para o fiel cumprimento das especificações contratadas.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência.
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.
- e) Atestar o cumprimento do objeto especificado através do setor competente.

V – DO VALOR PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato, o valor mensal de R\$(.....) e anual de R\$(.....).

VI - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

CLAUSULA SEXTA – A AGR reserva-se o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de entrada da Fatura no Protocolo de sua sede, desde esteja atestada pelo gestor do Contrato, o servidor **Bruno Batista Silva** e acompanhada de cópias devidamente atualizadas das **Certidões Negativas de Débito – DND do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como as certidões de regularidade fiscal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do estabelecimento sede da licitante, além da CND junto à Secretaria do Estado de Goiás**, para efetuar o devido pagamento, em moeda corrente nacional, através de Ordem de Pagamento, após o cumprimento de todas as formalidades.

I – Os preços serão fixos e Irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da apresentação da proposta. Após este período serão utilizados os índices acordados na respectiva Convenção coletiva do Trabalho da categoria profissional relativa aos serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação por escrito da Contratada.

II - Durante a vigência do Contrato, os valores referentes a salários serão reajustados nos mesmos índices constantes da Convenção Coletiva da categoria para o período. Quanto aos insumos, poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, tendo como base a variação do IGPM, INPC ou IPCA, aplicando o menor índice dentre estes, ou ainda, por acordo entre as partes, buscando sempre o menor preço

III – Ocorrendo atraso nos pagamentos, no qual a Contratada não tenha ocorrido, será devida a respectiva compensação financeira, desde a data limite fixada para o pagamento, até a data do adimplemento e será calculada proporcionalmente ao período de atraso com base no IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

IV – Para efeito de emissão de Nota Fiscal, utilizar os seguintes dados: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos – AGR, CNPJ nº 03.537.650/0001-69.

V – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação.

VII – DA VIGÊNCIA

CLAUSULA SÉTIMA – O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por consenso das partes através de Termo Aditivo, mediante aviso escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando sempre as disposições da Lei de Licitações, cabendo a **CONTRATANTE** a obrigação de publicar o extrato no diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61 § único da lei nº 8.666/93.

VIII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento deste contrato poderá ser aplicado, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na Licitação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, a ser aplicada da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não executado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não executado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

IV – Advertência;

V- Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante AGR;

VII – As sanções previstas poderão ser aplicadas de forma concomitante e obrigatoriamente registradas no CADFOR;

Parágrafo 1º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo 2º – A multa será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, ainda, conforme o caso, cobrada judicialmente;

IX – DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão contratual independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a critério da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato, ou quando for conveniente administrativamente àquela, ou ainda por qualquer por qualquer dos casos previstos na Lei em vigor, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços prestados, desde que devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A rescisão contratual resultante deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos de legislação em vigor.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA - Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** pagará indenização por encargos resultantes da legislação trabalhista e/ou da previdência social à **CONTRATADA** ou a seus prepostos.

Parágrafo Primeiro - O empregado utilizado na prestação do serviço, não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, não sendo de responsabilidade da mesma os direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, bem como, todas as obrigações concernentes ao bom desempenho dos serviços.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** poderá subcontratar; total ou parcialmente o objeto deste Contrato, especificamente para o exato cumprimento dos itens 7.11 e 7.12 relacionados no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Fica expressamente vetado à **CONTRATADA**, vincular este Contrato a quaisquer operações bancárias, inclusive o desconto de títulos e/ou duplicatas, mesmo com o devido aceite, sem que, em caráter excepcional haja autorização por escrito do Conselheiro Presidente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, fiscalizar os serviços da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do objeto Contratado.

Parágrafo Quinto - Nas faltas eventuais, férias e licenças do empregado da **CONTRATADA**, a cobertura se dará imediatamente, não permitindo que tais eventualidades comprometam a qualidade e perfeita execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Sexto – Fica designado como Gestor, para acompanhamento deste contrato, o servidor *Bruno Batista Silva*, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Planejamento da Agência.

XI – DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

RIDOVAL DARCI CHIARELOTO
Conselheiro Presidente

Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - SALÁRIOS e ENCARGOS				
QTDE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Encarregado de Serviços Gerais	44:00 Horas Semanais	R\$	R\$
13	Auxiliar de Serviços Gerais	44:00 Horas Semanais	R\$	R\$
03	Copeiras	44:00 Horas Semanais	R\$	R\$
01	Garçom	44:00 Horas Semanais	R\$	R\$
04	Ascensoristas	6h/dia	R\$	R\$
02	Recepcionistas	44:00 Horas Semanais	R\$	R\$
01	Técnico Manutenção Predial	44:00 Horas Semanais	R\$	R\$
02	Mensageiros Motorizados	44:00 Horas Semanais	R\$	R\$
27 Servidores. Sub-Total dos Salários:				R\$
->	Adicionais	Periculosidade (30%)	R\$ -	R\$ -
->	Adicionais	Insalubridade	R\$ -	R\$ -
->	Adicionais	Noturno	R\$ -	R\$ -
->	Adicionais	Horas Extras	R\$ -	R\$ -
->	Outros	(Especificar)	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL MENSAL DOS PROVENTOS:				R\$ -
Encargos Sociais				
Grupo "A"			36,80%	R\$ -
	01 - Previdência Social		20,00%	R\$ -
	02 - F.G.T.S.		8,00%	R\$ -
	03 - SESC		1,50%	R\$ -
	04 - SENAC		1,00%	R\$ -
	05 - SEBRAE		0,60%	R\$ -
	06 - INCRA		0,20%	R\$ -
	07 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ -
	08 - Seguro contra riscos e acidentes		3,00%	R\$ -
	09 - Contribuição Social (Art. 2º - L.C. 110/01)		0,00%	R\$ -
Grupo "B"			12,92%	R\$ -
	10 - Férias sem abono Constitucional		9,35%	R\$ -
	11 - Auxílio Enfermidade (> 15 dias)		2,20%	R\$ -
	12 - Faltas Legais		1,08%	R\$ -
	13 - Licença-Paternidade		0,01%	R\$ -
	14 - Auxílio Acidente do Trabalho (> 15 dias)		0,22%	R\$ -
	15 - Aviso Prévio Trabalhado		0,06%	R\$ -
Grupo "C"			12,51%	R\$ -
	16 - Abono Constitucional de Férias		3,12%	R\$ -
	17 - 13º Salário		9,39%	R\$ -

Grupo "D"		10,76%	R\$ -
	18 - Indenização (Rescisão sem Justa Causa)	2,99%	R\$ -
	19 - Contribuição Social (Art. 1º - L.C. 110/01)	0,75%	R\$ -
	20 - Aviso Prévio Indenizado	5,41%	R\$ -
	21 - Reflexo do Av. Prév. Ind. S/ Fér. e 13º Sal.	1,05%	R\$ -
	22 - Indenização Adicional	0,56%	R\$ -
Grupo "E"		1,29%	R\$ -
	23 - Incidência do Grupo "A" s/ Lic. Matern.	0,73%	R\$ -
	24 - Incidência do FGTS s/ acid. Trab.(>15 dias)	0,00%	R\$ -
	25 - Incidência do FGTS s/ aviso prévio indeniz.	0,43%	R\$ -
	26 - Abono Pecuniário	0,13%	R\$ -
Grupo "F"		9,36%	R\$ -
	27 - Grupo "A" x (Grupo "B" + Grupo "C")	9,36%	R\$ -
SUBTOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		83,64%	R\$ -
VALOR DA MÃO DE OBRA:			R\$ -
II – BENEFÍCIOS (Incidentes sobre a mão-de-obra)			
22	Vale Alimentação	R\$ -	R\$ -
	Có-Participação do Funcionário	R\$ -	R\$ -
52	Vale Transporte Transporte de Funcionários	R\$ -	R\$ -
	Có-Participação do Funcionário	R\$ -	R\$ -
18	Seguro de Vida em Grupo	R\$ -	R\$ -
	Có-Participação do Funcionário	R\$ -	R\$ -
18	Amparo Familiar	R\$ -	R\$ -
	Có-Participação do Funcionário	R\$ -	R\$ -
	Contribuição Laboral	R\$ -	R\$ -
	Contribuição Patronal	R\$ -	R\$ -
	Outros (Especificar)	R\$ -	R\$ -
SUB-TOTAL DOS BENEFÍCIOS:			R\$ -
III – INSUMOS			
01	Material de Limpeza		R\$ -
02	Material de Higiene		R\$ -
04	Material de Jardinagem		R\$ -
05	Uniformes e EPI's		R\$ -
06	Equipamentos		R\$ -
07	Ferramentas		R\$ -
08	Seguro Responsabilidade Civil		R\$ -
09	Garantia Contratual (Custo)		R\$ -
10	Supervisão e Fiscalização		R\$ -
11	Exames Médicos Medicina e Segurança do Trabalho		R\$
12	Despesas Bancárias (Pagamento de Funcionários)		R\$
13	Treinamento Reciclagem de Pessoal		R\$
14	Transporte e Veículos		R\$
SUB-TOTAL DOS INSUMOS:			R\$ -

IV - DEMAIS COMPONENTES				
01	Reserva Técnica		%	R\$ -
02	Despesas Administrativas Operacionais		%	R\$ -
03	Lucro		%	R\$ -
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:				R\$ -
V – TRIBUTOS				
(ISSQN + COFINS + PIS + CSLL + IRPJ + CPMF)				%
To = (ISSQN + COFINS + PIS + CSLL + IRPJ + CPMF)				
I ₀ = [(I + II + III + IV) / (1 - T ₀)]			R\$ -	R\$ -
Valor dos Tributos (P1 – Po):				R\$ -
VI - VALORES MENSIS UNITÁRIOS DO CONTRATO			UNITÁRIO	TOTAL
01	Encarregado de Serviços Gerais	44:00 Horas Semanais	R\$	R\$
13	Auxiliar de Serviços Gerais	44:00 Horas Semanais	R\$	R\$
03	Copeiras	44:00 Horas Semanais	R\$	R\$
01	Garçom	44:00 Horas Semanais	R\$	R\$
04	Ascensoristas	6h/dia	R\$	R\$
02	Recepcionistas	44:00 Horas Semanais	R\$	R\$
01	Técnico Manutenção Predial	44:00 Horas Semanais	R\$	R\$
02	Mensageiros Motorizados	44:00 Horas Semanais	R\$	R\$
27 Servidores. TOTAL GERAL MENSAL DO CONTRATO:				R\$ -
VALOR GLOBAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: (Valor mensal x 12 (doze) meses de execução contratual)				R\$ 0,00